



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 196, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autorizar a restituição do valor pago em razão da requerente estar inscrita em mais de uma categoria.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 20585/2021 que trata sobre o pedido de reembolso e isenção da anuidade de 2021 de técnico em enfermagem, uma vez que a mesma possui inscrição na categoria de Enfermeiro;

CONSIDERANDO o despacho do departamento financeiro (fl. 04-05), despacho do departamento contábil (fl. 06-07) e da Controladoria do COREN-PB, optando pelo deferimento do reembolso, desde que seja observado o art. 8º da Resolução COFEN nº 586/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução COFEN nº 616/2019, o qual dispõe que: *“o profissional que tiver mais de uma inscrição, no mesmo Conselho Regional, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possui inscrição”*;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 857ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25 de maio de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a restituição ou abatimento do valor pago em favor do profissional, conforme consta no processo administrativo nº 20585/2021.

Parágrafo único. O departamento financeiro deve atentar para as orientações exaradas no parecer da controladoria do COREN-PB.

Art. 2º Após a restituição, remeta-se o processo ao COFEN para restituição da cota parte sobre a receita devolvida, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, se for o caso.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 25 de maio de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB